



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

JUSTIFICATIVA

Trata-se projeto de Lei autorizativa, que permite o poder executivo municipal a contrair financiamento junto a instituições financeiras, com a finalidade exclusiva de implantar rede de esgoto de Maristela de Minas.

Conforme é do conhecimento de todos os vereadores que compõe esta casa legislativa que o saneamento básico do Distrito de Maristela de Minas é um objetivo que há muito tempo desafia a administração municipal, sendo considerada uma política pública que une urgência e complexidade peculiares.

Um dos desafios é o grande investimento público que envolve a questão, despesa que o município de Curral de Dentro não teria condições de enfrentar com recurso próprios; por outro lado, os órgãos públicos não podem se omitir perante os desafios, fazendo-se necessário a busca constante de alternativas pra este grave problema social, que é a falta de saneamento básico.

Diante deste quadro caótico, apresentou-se o Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento Básico (FINISA), que concede crédito destinado ao setor público para financiar obras de infraestrutura, especialmente para saneamento básico, casando-se com necessidade e urgência do município para o imediato enfrentamento deste grave problema.

Assim, com estas razões, esperamos que o pronunciamento dessa Egrégia Casa do Povo, seja favorável ao referido Projeto de Lei.

Na oportunidade, renovamos aos ilustres Vereadores protestos de apreço e distinta consideração.

ADAILDO ROCHA
MOREIRA:01183322607

Assinado de forma digital
por ADAILDO ROCHA
MOREIRA:01183322607

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Curral de Dentro - MG	
APROVADO	
Em _____	discussão e votação
por _____	
na seção _____	/_____/____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55
CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

OFÍCIO Nº 020 / 2026

Serviço: Gabinete do prefeito

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Referência: Autoriza operação de crédito Programa de Financiamento
(Saneamento Distrito de Maristela de Minas)

Data: 10/03/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Exª o Projeto de Lei, para apreciação e votação por essa Augusta Casa de Leis, conforme a saber:

PROJETO DE LEI Nº _____ / 2026: "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, pelo Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) com a Caixa Econômica Federal, com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências".

Atenciosamente,

ADAILDO ROCHA
MOREIRA:01183322607
Assinado de forma digital por ADAILDO ROCHA
MOREIRA:01183322607

Adaildo Rocha Moreira
Prefeito Municipal

EXMª SR.

DANIEL XAVIER DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

CURRAL DE DENTRO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55
CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº /2026.

“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, pelo **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)** com a Caixa Econômica Federal, *com ou sem a Garantia da União*, e dá outras providências”.

O(A) PREFEITO(A) DO MUNICÍPIO DE Curral de Dentro – MG, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo do Município de Curral de Dentro - MG autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal, através do **Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA)**, operação de crédito junto à *Caixa Econômica Federal*, até o valor de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais).

§1º. O valor do financiamento constante do caput será destinado a Construção Rede de Esgoto do Distrito de Maristela de Minas;

§ 2º. O financiamento de que trata esta Lei observará a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º. A operação de crédito de que trata esta Lei poderá ser contratada com ou sem garantia da União.

§1º. Caso a operação de crédito de que trata essa Lei seja contratada com garantia da União, fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contragarantia à garantia da União, à operação de crédito de que trata esta lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "*pro solvendo*", as receitas discriminadas no § 4º do art. 167 da Constituição Federal, no que couber, bem como outras garantias admitidas em direito;

§ 2º. Caso a operação de crédito de que trata esta Lei seja contratada sem garantia da União, para garantia do principal e encargos da operação de crédito, fica o Poder Executivo autorizado a ceder ou vincular em garantia da operação de crédito de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55
CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais

trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem o artigo 159, inciso I, alíneas "b", "d", "e" e "f", da Constituição Federal, nos termos da ressalva apresentada pelo art. 167, inciso IV, da Constituição Federal ou outros recursos que, com idêntica finalidade, venham a substituí-los bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º. Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta lei deverão ser consignados como receita no orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inc. II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar 101/2000.

Art. 4º. Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 5º Fica o(a) Chefe do Poder Executivo autorizado(a) a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Curral de Dentro – MG, 10 de março de 2026.

ADAILDO ROCHA Assinado de forma
MOREIRA:011833 digital por ADAILDO
22607 ROCHA
MOREIRA:01183322607

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Prefeito Municipal



Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

PARECER CONJUNTO DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS e SERVIÇOS
PÚBLICOS

RELATÓRIO:

Senhor Presidente, aos 06 dias do mês de abril de 2026 reunidas as Comissões Permanentes desta Casa de forma conjunta e estando presentes os Vereadores abaixo assinados, para a discussão do Projeto de Lei Municipal nº **06/2026** que: **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, pelo Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) com a Caixa Econômica Federal, com ou sem a Garantia da União, e dá outras providências”**.

Trata-se de projeto de iniciativa do Prefeito Municipal, que tem por finalidade autorizar o Chefe do Executivo a contratar com a Caixa Econômica Federal, através do Programa de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento (FINISA) até o montante de **R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais)**.

Através do Projeto de Lei proposto, se aprovado, o valor do financiamento será destinado a construção da rede de esgoto do Distrito de Maristela de Minas.

FUNDAMENTAÇÃO:

Atentos aos princípios da Legalidade examinou-se o projeto à Luz da Constituição Federal, da Constituição do Estado de Minas Gerais e frente à Lei Orgânica Municipal restando o entendimento de que o projeto não fere nenhum destes diplomas, em especial se fundamenta na Lei Complementar nº.101/2000, no seu artigo 32, § 1º, II, sendo portanto apto a ser discutido.

Iniciada a discussão os membros comissionados em bloco entenderam que o projeto é interessante, de suma importância, principalmente para os moradores do Distrito de Maristela de Minas.

Prefeitura de Curral de Dentro - MG
CNPJ: 10.613.076/0001-55
PROTOCOLO
07 / 04 / 2026
S.S. [assinatura]



Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

DECISÃO:

Assim sendo, manifestamo-nos favoravelmente à aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 06/2026 sem ressalvas.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

VEREADOR LUCINEIDE PEREIRA ARRUDA – De acordo

Presidente

VEREADOR GENIVALDO DA ROCHA MOREIRA – De acordo

Secretário

VEREADOR LENIBERSON FERREIRA DE ARAÚJO – De acordo

Membro

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS

VEREADOR CILENE APARECIDA ALVES MARTINS – De acordo

Presidente

VEREADOR REGINALDO MENDES - De acordo

Secretário

VEREADORA GENIVALDO DA ROCHA MOREIRA - De acordo

Membro



Câmara Municipal De Curral de Dentro

CNPJ: 01.765.033/0001-95

CEP: 39569-000 - Estado De Minas Gerais

COMISSÃO PERMANENTE DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS

VEREADOR JOSÉ MOREIRA DOS SANTOS – De acordo

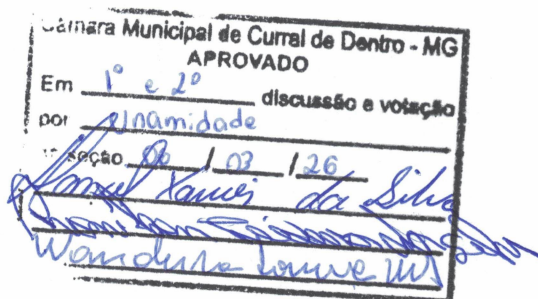
Presidente

VEREADORA CILENE APARECIDA ALVES MARTINS – De acordo

Secretário

VEREADORA LUCINEIDE PEREIRA ARRUDA – De acordo

Membro





PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55
CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais



OFÍCIO Nº 043 / 2026

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminhamento de Projeto de Lei

Referência: Lei Diretrizes Orçamentárias – exercício financeiro 2027

Data: 07/04/2026

Senhor Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a V. Ex^a o Projeto de Lei, para apreciação e votação por essa Augusta Casa de Leis, conforme a saber:

PROJETO DE LEI Nº 010 / 2026: “Dispõe sobre as diretrizes gerais para a elaboração e execução da Lei Orçamentária para o exercício financeiro de 2027 e dá outras providências”.

Atenciosamente,

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE DENTRO
Juntos construímos uma nova História!
ADM. 2021-2024
Adaildo Rocha Moreira
Prefeito Municipal

EXM^a SR.

DANIEL XAVIER DA SILVA

DD. Presidente da Câmara Municipal

CURRAL DE DENTRO/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL DE DENTRO

CNPJ: 01.613.076/0001-55

CEP 39569-000 - Estado de Minas Gerais



OFÍCIO Nº 028/2026

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha documentação

Referência: Prestação de Contas – exercício financeiro 2025

Data: 13/03/2026

Prezado(s) Senhor(es),

Pela presente, venho perante esta Egrégia Casa Legislativa encaminhar a documentação, infra em destaque:

- PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO FINANCEIRO 2025

Sem mais para o momento, subscrevo-me.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
CURRAL DE DENTRO
Juntos construímos uma nova História!
ADM. 2021-2024

Adaildo Rocha Moreira
Adaildo Rocha Moreira
Prefeito Municipal

EXMª SR.
DANIEL XAVIER DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal
CURRAL DE DENTRO/MG